

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

PREÂMBULO

DIA:	29 DE DEZEMBRO DE 2021(quarta-feira)
HORA:	08:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
	(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	№ 9678/2021

1. INTRODUÇÃO:

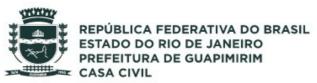
A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 1249/2021, o PREGÃO PRESENCIAL nº 71/21, do tipo Menor Preço por Item, destinado à Contratação de Empresa para aquisição de materiais de Proteção Individual-EPIs (Máscaras cirúrgicas, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIs), para atender a estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diteitos Humanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 9678/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de materiais de Proteção Individual-EPIs (Máscaras cirúrgicas, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIs), para atender a estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diteitos Humanos.

3. <u>TIPO:</u>

3.1. Menor Preço por Item





3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Diteitos Humanos.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **5.1.** As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 29 de Dezembro de 2021.
- 5.2. Horário de Início às 08h00min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

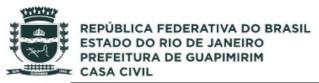
6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: **licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br**

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- **8.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
- **8.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para





apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- **9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).
- **9.2.** Não serão admitidas na licitação:
- I Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
- II Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- III Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- IV Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;
- V Prestarem informações falsas;
- VI Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- VII Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- VIII Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.
- IX OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos



Processo: 9678/2021	Página:	Rubrica:

deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

- a Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b <u>Procuração ou documento equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.
- **10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- **10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- **10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- **10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- **10.8.** Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para



apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.

- **10.9** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.8, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado "Envelope de credenciamento", sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
 - •Anexo V Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
 - •Anexo VI Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - •Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 52.987,02 (Cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos) conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Programa de Trabalho: 08.244.0049.2.171

Elemento de Despesas: 3390.30.00

Reduzido: 458

Fonte de Recurso: 1.311.98

Programa de Trabalho: 08.244.0049.2.172

Elemento de Despesas: 3390.30.00

Reduzido: 459

Fonte de Recurso: 1.311.98

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- **13.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:
 - a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de





penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c)No envelope "B", todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentão, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE № A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO Nº xxx/2021
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Emaill:

ENVELOPE № B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO Nº xxx/2021
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Emaill:

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
 - e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos



de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);



- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;
- **14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- **14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- **15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- **15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- **15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso,





adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

- **15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- **15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- **15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- **15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrará da mesma para todos os efeitos.
- **15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.





Processo: 9678/2021	Página:	Rubrica:

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- **16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- **16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- **16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- **16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- **16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- **16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- **16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.



- **16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- **16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- **17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- **17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.
- 17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicilio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;



- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- 18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes;
- 18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

- 18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes
- 18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de





Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

- **a)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
- **b)** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade
- c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- **d)** Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- **e)** Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufira receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;
- 18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;





- 18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

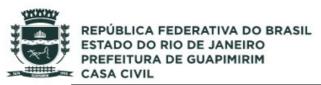
19.1 Por trata-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muitos elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

- 21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM,





localizado Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

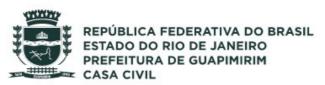
- **21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- **21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
 - a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - **b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 23.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **23.3** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.4** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM de rescindir de pleno direito o





contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

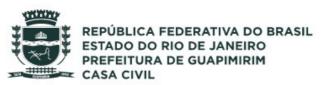
23.5 A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **24.1**O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados a partir da data emissão do empenho, em remessa única, no seguinte endereço no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Endereço: Estrada do bananal nº 1919, Bairro –Bananal Guapimirim-RJ, Referência: no galpão da Worthington, no período compreendido entre 08:00h, às 16:00, exceto nos feriados nacionais do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Guapimirim.
- **24.2** Caso os produtos sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo e no edital da licitação.
- **24.3** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega os seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, modelo, especificações técnicas e niveis de desempenho mínimos exigidos.
- **24.4** Definitivamente, após a verificação da qualidade, dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

25 FORMA DE FORNECIMENTO:

- 25.1 O regime de Forma de Fornecimento será Integral, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- **25.2** Os produtos deverão ser entregues conforme especificação, qualidade previstas nas Notas de Empenho eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos





produtos em desacordo com as características estipuladas nos anexos do presente Termo. Dessa forma, à SMASDH, reserva-se o direito de serem solicitados documentos que possam comprovar a qualidade dosproduzidos e produtos adquiridos.

- **25.3** Os produtos solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Endereço: Estrada do bananal nº 1919, Bairro —Bananal-Guapimirim-RJ, Referência: no galpão da Worthington, no período compreendido entre 08:00h, às 16:00, exceto nos feriados nacionais do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Guapimirim.
- **25.4** Caso os produtos sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo e no edital da licitação.
- **25.5** Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

26 **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 26.2 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- **26.3** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- **26.4** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 26.5 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em conseqüência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- **26.6** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que



protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

- **26.7** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- **26.8** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.
- **26.9** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
 - a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
 - d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.
- **26.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

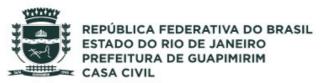
27 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **26.1**A entrega dosprodutos será acompanhada e fiscalizada pela servidora Monique Ferreira Tavares, matrícula nº136842812 e Bruno Gonçalves Pereira nº12614422, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.
- **26.2**A presença da Fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 28 DA SUBCONTRATAÇÃO
- 28.2 Não será admitida a subcontratação

29 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;





Anexo III - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

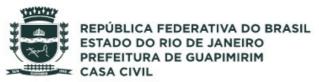
Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Modelo de Declaração de ME/EPP;

30 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **30.2** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- **30.3** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus Centro Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- **30.4** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- **30.5** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- **30.6** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **30.7** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **30.8** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- **30.9** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.





- **30.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **30.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

31 **FORO**:

31.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 15 de Dezembro de 2021.

Telma Couto Alves

Secretário Municipal de Assistencia Social e Direitos Humanos



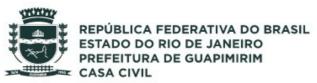
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2021

Processo nº 9678/2021

OBJETO: Constitui o objeto presente em modalidade de pregão, Contratação de Empresa para aquisição de materiais de Proteção Individual-EPIs(Máscaras cirúrgicas, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIs), para atender a estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diteitos Humanos e seus equipamento

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	41720	ALCOOL GEL 70% - Alcool Gel 70% Frasco 1 Litro com Dispenser	UND		144,000	14,4430	2.079,79
2	41721	ALCOOL GEL 70% - 5L - Alcool Gel 70%- Galão de 5 Litros	UND		60,0000	56,0000	3.360,00
3	41722	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 5L - Alcool Liquido 70%-Galão de 5 Litros	UND		60,0000	42,6500	2.559,00
4	41714	AVENTAL DE VINIL - Avental de vinil- Transparente ou Azul Impermeável, Manga Comprida com punho.Altura 1,20 m, Largura 70 cm, de amarrar nas costas.Pacote com 10 unidades	PCT		60,0000	131,2500	7.875,00
5	41724	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONALO - Carrinho de Limpeza Multifuncional Com Balde Espremedor e Suporte de Fixação -"O Carrinho de Limpeza Multifuncional com Balde de Fixação é composto com 2 baldes de 15 It s cada e com suporte para fixação do espremedor. Prático e útil para otimizar a limpeza de seus ambientes. Organiza os principais equipamentos de limpeza em um único Carrinho de Limpeza. Produzido em 100% de polipropileno. O Conjunto do Carrinho de Limpeza contém: - 01 Carro com Bolsa em Vinil - 01 Balde 15 Litros Azul - 01 Balde 15 Litros Vermelho - 01 Cavalete para Espremedor - 01 Espremedor Vermelho Medidas de Cubagem do Carrinho	UND		12,0000	846,3000	10.155,60



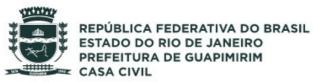


		de Limpeza: Montado > 50cm (C) x 40cm (L)	<u> </u>	T			
		x 84cm (A) Desmontado > 52cm (C) x 40cm (L)					
		(L) x 48cm (A) Peso total do Carrinho de					
		Limpeza com Balde e Suporte para Fixação: 27Kg"					
		27 Ng					
6	41711	DISPENSER DE PAREDE COM RESERVATÓRIO	UND		24,0000	30,2125	725,10
		- Dispenser de parede c/ reservatório para alcool- capacidade em volume de 800 ml a 1					
		litro.Material Plástico. Tipos de sabonetes					
		adequados alcool em gel, sabonetes					
		liquidos. Tipos de instalação fixado na parede com ventosas para azulejos ou					
		parafusos. Cor predominante: Branco ou					
		Azul					
7	41710	DISPENSER PARA HIGIENIZAÇÃO SEM USAR	UND		12,0000	416,1800	4.994,16
		AS MÃOS - Dispenser para Higienização sem					
		usar as mãos-Totem dispenser alcool em gel, capacidade em volume acima de 2					
		litros; material- aço inoxidavel, PVC e					
		Polipropileno, tipos de sabonetes					
		adequados alcool gel, sabonete liquido,					
		detergente. Altura mínima de 85 cm.Base mínima 27 cm X 27 cm					
8	41723	FACE SHIELD LEDAN - ESCUDO FACIAL - Face Shield Ledan - Escudo Facial	UND		130,000 0	12,0030	1.560,39
		Siliela Ledan - Escudo Facial			U		
9	41712	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR -	FR		60,0000	8,0450	482,70
		Frasco borrifador pulverizador 600 ml					
		spray-Frasco-Pet de 25 ml de alta resistência. PVC firme e 100% transparentee					
		resistente, gatilho com trava de segurança.					
		Para uso com -Alcool.Desinfetantes.					
		Dimensões- 21 cm de altura por 9 cm de largura.Capacidade 600 ML					
10	41727	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO DE 5 LITROS- CLORO 2,5% - Hipoclorito de sódio	UND		60,0000	26,0000	1.560,00
		galão de 5 litros- Cloro 2,5% é um					
		desinfetante hospitalar para superficieis					
		fixas e artigos semi-críticos, á base de					
		hipoclorito de sódio 2,5 % de cloro ativo estabilizado					





11	41717	LUVA DE LÁTEX - NÃO ESTÉRIL - TAM G - Luva de procedimentos Látex descartáveis não estéreis, conforme RDC N° 05/2008- Tamanho G caixa com 100 unidades	СХ	60,0000	39,3500	2.361,00
12	41716	LUVA DE LÁTEX - NÃO ESTÉRIL - TAM M - Luva de procedimentos Látex descartáveis não estéreis, conforme RDC N° 05/2008- Tamanho M caixa com 100 unidades	СХ	60,0000	39,3500	2.361,00
13	41715	LUVA DE LÁTEX - NÃO ESTÉRIL - TAM P - Luva de procedimentos Látex descartáveis não estéreis, conforme RDC N° 05/2008- Tamanho P caixa com 100 unidades	СХ	60,0000	39,3500	2.361,00
14	41718	MÁSCARA DESCARTÁVEL - Mascara descartável (Três camadas) com elástico (Tiras Laterais)-Cor Branca, Hipoalérgica- Caixa com 100 Unidades	СХ	100,000	18,9000	1.890,00
15	41725	PULVERIZADOR COSTAL MULTIFUNCIONAL - Pulverizador Costal multifuncional: podendo ser usado tanto para líquido quanto para pó. Potente, com grande velocidade de expulsão de ar e alcance. Possuindo diferentes ajustes de vazão do líquido. Permitindo rápida troca do tanque de líquido para pó, facilitando o uso de aplicações de granulados. Basta girar o tanque, ajustar o tubo e controlar a alavanca de dosagem para adequar o volume de saída da aplicação de polvilhamento e/ou dispersão de granulados, possuindo uma capacidade de Tanque de Combustível de 1,700 Mililitros, Cilindrada 63,3, Capacidade do Tanque 14 litros, Potência em - (kW/cv) 2.9/3 .9	UND	4,0000	1.232,240	4.928,96





		T		ı	1		
16	41726	TAPETE SANITIZANTE - Tapete Sanitizante	UND		24,0000	67,9000	1.629,60
		40cm x 52 cm. Tamanho Tapete pós					
		Higienização 40cm x 52cm					
17	40480	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO -	UND		24,0000	54,8800	1.317,12
		TERMÔMETRO INFRAVERMELHO de			1,0000	.,	
		temperatura corporal que meça com					
		precisão a temperatura de partes do corpo,					
		como testa e orelha. Medição de disparo					
		com umatecla, mais conveniente para					
		detectar condições saudáveis do corpo.					
		, ,					
		Medição desensor infravermelho sem					
		contato, com distância de medição 2 a 5					
		cm, sem necessidade de tocar na pele					
		evitando infecções cruzadas de forma					
		eficaz.					
		Tela em LCD, luz de fundo de alto contraste					
		e leitura, facilitando a observação da					
		leitura.					
		Função de economia de energia,					
		alimentado por 2 pilhaspalitoAAA, podendo					
		desligar automaticamente apósalguns					
		segundos de operação ociosa.					
		Função de memória com conjuntos de					
		medidas podem ser armazenados para					
		melhor rastrear as mudanças de					
		temperatura.					
10	41740	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca Descartável	CY		60,0000	12 1100	796.60
18	41719	TNT-Caixa com 100 Unidades	CX		60,0000	13,1100	786,60
		TIVI-Caixa Com 100 Omades					
					1		

Prazo d	de valid	lade d	a pro	posta:
---------	----------	--------	-------	--------

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II TERMO DEREFERÊNCIA

1. DO OBJETO

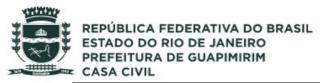
1.1Constitui o objeto presente em modalidade de pregão, Contratação de Empresa para aquisição de materiais de Proteçao Individual-EPIs(Máscaras cirúrgicas, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIs), para atender a estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diteitos Humanos e seus equipamento.

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.1Trata-se de aquisição de compra, classificado como comum, conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002, Decreto Municipal 1897 de 20 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 1949 de 22 de outubro de 2021, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 196 da Constituição da Republica de 1988. .

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1** A referida solicitação faz necessária para atender especificamente a compra de materiais de proteção individual EPIs para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus equipamentos, seguindo a portaria n° 369 de 29 de Abril de 2020 (em anexo), referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para ações do SUAS no combate à COVID-19.
- **3.2**O aceite dos recursos repassados foram apresentados ao CMAS, bem como elaborado um plano de contingência para de atuação dos Programas e Projetos Sociais no enfrentamento da Pandemia COVID-19. Bem como a Portaria MC 378 de 7 de maio de 2020, que dispõe dos repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados.
- **3.3**Considerando, que o município já incorporou os recursos transferidos pelo FNAS, havendo então disponibilidade financeira e orçamentária para tal aquisição. A aquisição de EPIS é de suma importância para preservar e garantir a oferta regular e essencial dos serviços, irá contribuir para higienização dos espaços físicos mantendo a conservação da limpeza, higiene e asseio diário dos





Processo: 9678/2021 Pág	gina: Ru	ıbrica:
---------------------------	----------	---------

serviços socio assistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade com o intuito preservar a saúde e proteção de todos.

3.4Considerando, a Portaria 369/GM/MC, de 29 de Abril de 2020 o cofinanciamento de ações sócio assistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência da covid-19 tem como finalidade prover orientação, apoio, atendimento e proteção as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social afetados.Considerando que com o aumento da capacidade de atendimento da rede socio assistencial no contexto da pandemia da COVID-19, a preservação da oferta de serviços e atividades essenciais e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação e vulnerabilidade social, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus, referidos na Portaria MC n° 378/2020.

4. FORMA DE FORNECIEMNTO:

- **4.1** O regime de Forma de Fornecimento será Integral, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- **4.2** Os produtos deverão ser entregues conforme especificação, qualidade previstas nas Notas de Empenho eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos em desacordo com as características estipuladas nos anexos do presente Termo. Dessa forma, à SMASDH, reserva-se o direito de serem solicitados documentos que possam comprovar a qualidade dosproduzidos e produtos adquiridos.
- **4.3** Os produtos solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Endereço: Estrada do bananal nº 1919, Bairro —Bananal-Guapimirim-RJ, Referência: no galpão da Worthington, produtos descritos conforme planilha no quadro demonstrativo no itens **4.6**, no período compreendido entre 08:00h, às 16:00, exceto nos feriados nacionais do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Guapimirim.
- **4.4** Caso os produtos sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo e no edital da licitação.
- **4.5** Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, emembalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.



4.6 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	Dispenser para Higienização sem usar as mãos-Totem dispenser alcool em gel, capacidade em volume acima de 2 litros; material- aço inoxidavel, PVC e Polipropileno, tipos de sabonetes adequados alcool gel, sabonete liquido, detergente. Altura mínima de 85 cm.Base mínima 27 cm X 27 cm.	UND	12
2.	Dispenser de parede c/ reservatório para alcool- capacidade em volume de 800 ml a 1 litro.Material Plástico. Tipos de sabonetes adequados alcool em gel, sabonetes liquidos. Tipos de instalação fixado na parede com ventosas para azulejos ou parafusos. Cor predominante: Branco ou Azul.	UND	24
3.	Frasco borrifador pulverizador 600 ml spray-Frasco-Pet de 25 ml de alta resistência. PVC firme e 100% transparentee resistente, gatilho com trava de segurança. Para uso com -Alcool.Desinfetantes. Dimensões- 21 cm de altura por 9 cm de largura.Capacidade 600 ML.	UND	60
4.	Avental de vinil-Transparente ou Azul Impermeável, Manga Comprida com punho.Altura 1,20 m, Largura 70 cm, de amarrar nas costas.Pacote com 10 unidades.	PCT	60
5.	Luva de procedimentos Látex descartáveis não estéreis, conforme RDC N° 05/2008-Tamanho P caixa com 100 unidades	СХ	60
6.	Luva de procedimentos Látex descartáveis não estéreis, conforme RDC N° 05/2008-Tamanho M caixa com 100 unidades	СХ	60
7.	Luva de procedimentos Látex descartáveis não estéreis, conforme RDC N° 05/2008-Tamanho G caixa com 100	СХ	60





	unidades		
8.	Mascara descartável (Três camadas) com elástico (Tiras Laterais)-Cor Branca, Hipoalérgica-Caixa com 100 Unidades.	СХ	100
9.	Touca Descartável TNT-Caixa com 100 Unidades.	CX	60
10.	Alcool Gel 70% Frasco 1 Litro com Dispenser.	UND	144
11.	Alcool Gel 70%-Galão de 5 Litros	UND	60
12.	Alcool Liquido 70%-Galão de 5 Litros	UND	60
13.	Face Shield Ledan - Escudo Facial	UND	130
14.	Termômetro Digital Infravermelho de Testa - ANU	UND	24
15	Carrinho de Limpeza Multifuncional Com Balde Espremedor e Suporte de Fixação -"O Carrinho de Limpeza Multifuncional com Balde de Fixação é composto com 2 baldes de 15 lt s cada e com suporte para fixação do espremedor. Prático e útil para otimizar a limpeza de seus ambientes. Organiza os principais equipamentos de limpeza em um único Carrinho de Limpeza. Produzido em 100% de polipropileno. O Conjunto do Carrinho de Limpeza contém: - 01 Carro com Bolsa em Vinil - 01 Balde 15 Litros Azul - 01 Balde 15 Litros Vermelho - 01 Cavalete para Espremedor - 01 Espremedor Vermelho Medidas de Cubagem do Carrinho de Limpeza: Montado > 50cm (C) x 40cm (L) x 84cm (A) Desmontado > 52cm (C) x 57cm (L) x 48cm (A) Peso total do Carrinho de Limpeza com Balde e Suporte para Fixação: 27Kg"	UND	12





16	Pulverizador Costal multifuncional: podendo ser usado tanto para líquido quanto para pó. Potente, com grande velocidade de expulsão de ar e alcance. Possuindo diferentes ajustes de vazão do líquido. Permitindo rápida troca do tanque de líquido para pó, facilitando o uso de aplicações de granulados. Basta girar o tanque, ajustar o tubo e controlar a alavanca de dosagem para adequar o volume de saída da aplicação de polvilhamento e/ou dispersão de granulados, possuindo uma capacidade de Tanque de Combustível de 1,700 Mililitros, Cilindrada 63,3, Capacidade do Tanque 14 litros, Potência em - (kW/cv) 2.9/3 .9	UND	4
17	Tapete Sanitizante 40cm x 52 cm.Tamanho Tapete pós Higienização 40cm x 52cm.	UND	24
18	Hipoclorito de sódio galão de 5 litros- Cloro 2,5% é um desinfetante hospitalar para superficieis fixas e artigos semi-críticos, á base de hipoclorito de sódio 2,5 % de cloro ativo estabilizado	UND	60

5. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.
- **5.2**O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **5.3**O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.





5.4Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quantos os preços unitários.

5.5Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário por lote e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

6. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

7. PRAZO DE EXECUÇAO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

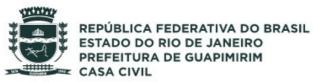
7.1O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

7.2O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

8. CRITÉRIO DEJULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por Item.

9. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

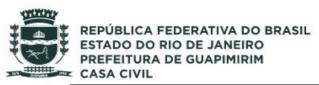




- **9.1**O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados a partir da data emissão do empenho, em remessa única, no seguinte endereço no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Endereço: Estrada do bananal nº 1919, Bairro —Bananal-Guapimirim-RJ, Referência: no galpão da Worthington, produtos descritos conforme planilha no quadro demonstrativo no itens **4.6**, no período compreendido entre 08:00h, às 16:00, exceto nos feriados nacionais do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Guapimirim.
- **9.2** Caso os produtos sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo e no edital da licitação.
- **9.3** Osprodutos será recebido provisoriamente, no ato da entrega os seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, modelo, especificações técnicas e niveis de desempenho mínimos exigidos.
- **9.4**Definitivamente, após a verificação da qualidade, dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1**Permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;
- **10.2**Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 10.3 Promover o pagamento das notas fiscais;
- **10.4**Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;
- **10.5**Receber osprodutos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

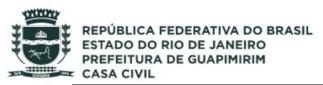




- **10.6**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.7**Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nosprodutos fornecido, para que seja substituído;
- **10.8**Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1**Fornecer osprodutos de acordo com as especificações solicitadas.
- **11.2**Entregar os produtos no prazo definido neste instrumento.
- **11.3**Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- **11.4**Ao Fornecedor Beneficiário caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com osprodutos.
- **11.5** A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar osprodutos desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.
- **11.6**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dosprodutos, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **11.7**Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente doContratante (substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termocontratual, o objeto comavarias ou defeitos;)
- **11.8**Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;
- **11.9**Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação, conformedispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº





8.666/93 e alterações, podendo ser dispensadassomente aquelas previstas em atos legais.

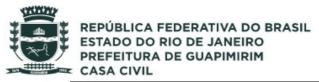
- **11.10**Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo comoexclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **11.11**Responsabilizar-se pelas plenas condições de qualidade e consumo de bem adquirido.

12. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TECNICA

12.1Por trata-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muitos elaborados. Portanto, na presente contratação as exigencias limitam-se à comprovação de regularidade juridica e fiscal da empresa.

13. SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- c) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **d)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **13.2** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **13.3** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.4** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação





Processo: 9678/2021 Página: Rubrica:
--

judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

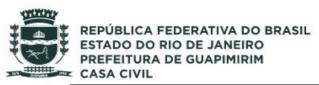
13.5 A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

14 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **14.1**A entrega dosprodutos será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Monique Ferreira Tavares , matrícula nº 136842812 e Bruno Gonçalves Pereira nº 12614422**, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.
- **14.2**A presença da Fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- **15.2** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- **15.3** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- **15.4** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em conseqüência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- **15.5** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo





administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

- **15.6** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- **15.7** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.
- **15.8** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- b) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.
- **15.9** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

16- DO REAJUSTE

- **16.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **16.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

18DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais;



Processo: 9678/2021 Página:	Rubrica:

19 ORÇAMENTO

19.1As despesas com os serviços contratados correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:08.244.0049.2.171

Elemento de Despesas:3390.30.00

Reduzido: 458

Fonte de Recurso: 1.311.98

Programa de Trabalho: 08.244.0049.2.172

Elemento de Despesas: 3390.30.00

Reduzido: 459

Fonte de Recurso: 1.311.98

Guapimirim, 18 de Outubro de 2021.

Elaborado por:

Monique Magalhães de Melo

Mat. 1367204-43

De Acordo,

x AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

NÃO AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO.

TELMA COUTO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS





ANEXO III

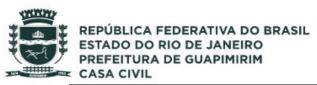
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A
Local e data,

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

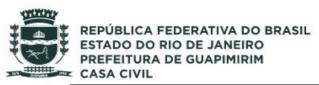
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A	(Razâ	io Social	da	empre	sa)	, CNPJ
		, com ender	eço à		, a	través do seu
		(proprie	etário,	sócio-p	roprietário,	presidente,
gerente,	diretor),		.(nacion	alidade)	,	(estado
civil), por	tador do RG	n		, СР	F n	,
residente	à		, CON	NSTITU	como seu	representante
no certar	ne licitatório	– modalidad	de Preg	ão Pres	encial n	/2021
a ser re	ealizado pel	a Prefeitura	Munici	pal de	Guapimirim/	'RJ, o Sr.(a)
		(naciona	lidade),		(estado
civil), por	tador do RG	n		, СР	F n	,
residente	à		, que	poderá	formular of	ertas e lances
de preço	e praticar t	odos os dem	ais atos	pertiner	ntes ao certa	me em nome
da repre	sentada, ind	clusive renúr	ncia ao	direito	de interpor	e desistir de
recursos.						

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.





ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

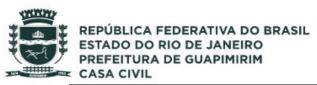
DECLARAÇÃO

	A	(Razão	Social	da	empres	a)	,	CNPJ
		, com e	ndereço	à		,	declara,	em
confo	rmidade com o	o art. 32,	parágraf	ō 2º,	da Lei	n. 8.666/	/93, que	não
existe	em fatos super	venientes a	ao seu ca	adastr	amento,	que sejan	n impedit	ivos
de su	ua habilitação p	oara este d	certame	licitat	ório na	Prefeitura	Municipa	l de
Guap	imirim/RJ.							

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá será presentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



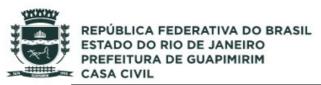


ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, DECLARO(AMOS) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021 , cujo objeto é o xxxxxxxxxxxxxx
de 2021.
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá será presentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.





ANEXO VII - MINUTA	<u>A DE CONTRATO</u>
	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX COMO CONTRATANTE, E A
	, COMO
	CONTRATADA, PARA
	xxxxxxxxxxxxxxxxx ESPECIFICADOS
	NO TERMO DE REFERENCIA, PARA
	ATENDIMENTO A PREFEITURA DE
	GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.
MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35 Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirin exxxxxxxxxxx, a seguir denominado CC exxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	9.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida n/RJ, por meio do Secretário Municipal de DNTRATANTE, representado pelo Sr, estabelecida na ereço da sociedade adjudicatária], inscrita CNPJ sob o nº, a seguir se ato representada por
e acordado o presente Contrato, que é cel	
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 realizado xxxx/2021, que se regerá pelas seguintes clá será regido pelas disposições contidas na Lei Decreto Municipal 1949/2021 e suas altera federal e municipal aplicáveis à espécie.	iusulas e condições. O presente Contrato Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>OBJETO:</u>	
1 1 - O presente instrumento tem por objeto	a Contratação de Empresa para aquisição

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de materiais de Proteção Individual – EPIs (Máscaras cirúrgicas, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIs), conforme Anexo II do Edital.



		T T T T T T T T T T T T T T T T T T T	
Proces	sso: 9678/2021	Página:	Rubrica:

1.2 DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	QTD	UNIT	TOTAL
XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fornecimento integral

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:08.244.0049.2.171

Elemento de Despesas:3390.30.00

Reduzido: 458

Fonte de Recurso: 1.311.98

Programa de Trabalho: 08.244.0049.2.172

Elemento de Despesas: 3390.30.00

Reduzido: 459

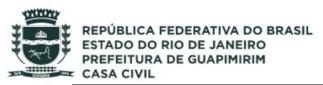
Fonte de Recurso: 1.311.98

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

- 4.2 O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato:





5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 6.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 6.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 6.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em conseqüência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 6.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 6.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.



- 6.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.
- 6.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
 - a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também,
 - os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
 - d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.
- 6.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

- 7.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais



hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

- 7.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 7.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5 A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA OITAVA - INADIMPLÊNCIA:

- 8.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
 - (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
 - (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;



- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.
- 8.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

- **10.1.1** Fornecer os produtos de acordo com as especificações solicitadas.
- **10.1.2** Entregar os produtos no prazo definido neste instrumento.
- **10.1.3** Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- **10.1.4** Ao Fornecedor Beneficiário caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com os produtos.
- **10.1.5** A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar os produtos desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia



expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.

- **10.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.1.7** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante (substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo contratual, o objeto com avarias ou defeitos;)
- **10.1.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.9** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser dispensa das somente aquelas previstas em atos legais.
- **10.1.10** Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **10.1.11** Responsabilizar-se pelas plenas condições de qualidade e consumo de bem adquirido.
- 1.1.12 Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 Permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;



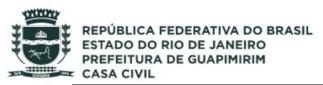
- **10.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 10.2.3 Promover o pagamento das notas fiscais;
- **10.2.4** Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;
- **10.2.5** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.2.6** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.2.7** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído;
- **10.2.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela servidora Monique Ferreira Tavares , matrícula nº136842812 e Bruno Gonçalves Pereira nº12614422, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.
- **11.2** A presença da Fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados a partir da data emissão do empenho, em remessa única, no seguinte endereço no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Endereço: Estrada do bananal nº 1919, Bairro —Bananal-Guapimirim-RJ, Referência: no galpão da





Worthington, no período compreendido entre 08:00h, às 16:00, exceto nos feriados nacionais do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Guapimirim.

- **12.2** Caso os produtos sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo e no edital da licitação.
- **12.3** Os produtos será recebido provisoriamente, no ato da entrega os seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, modelo, especificações técnicas e niveis de desempenho mínimos exigidos.
- **12.4** Definitivamente, após a verificação da qualidade, dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:

- **13.1** O regime de Forma de Fornecimento será Integral, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 13.2 Os produtos deverão ser entregues conforme especificação, qualidade previstas nas Notas de Empenho eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos em desacordo com as características estipuladas nos anexos do presente Termo. Dessa forma, à SMASDH, reserva-se o direito de serem solicitados documentos que possam comprovar a qualidade dos produzidos e produtos adquiridos.
- 13.3 Os produtos solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Endereço: Estrada do bananal nº 1919, Bairro –Bananal Guapimirim-RJ, Referência: no galpão da Worthington, no período compreendido entre 08:00h, às 16:00, exceto nos feriados nacionais do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Guapimirim.
- 13.4 Caso os produtos sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo e no edital da licitação.





Processo: 9678/2021	Página:	Rubrica:

13.5 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

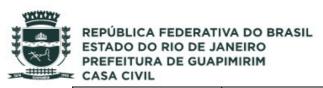
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação xxx/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Gua	pimirim-kJ, ae	de 2021.
Pelo contratante:		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Pela Contratada:		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXX
Гestemunhas:		
1		
2		





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

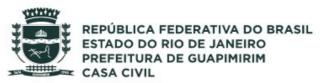
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.

inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no ,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 — Condições para Participação do Edital,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada: ´
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal
nº 128, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.





ATENÇÃO

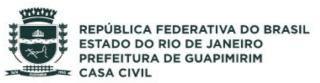
É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet https://guapimirim.rj.gov.br/novo/

Endereço para envio do recibo: Prefeitura de Guapimirim Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

, INSCRITO NO
RTADOR DO RG №,
Presencial nº 71/2021, referente ao processo mo objeto a Contratação de Empresa para lividual-EPIs (Máscaras cirúrgicas, óculos de II, luvas entre outros EPIs), para atender a de Assistência Social e Diteitos Humanos, – Anexo II, declara que recebeu os documentos e es constantes do Edital supracitado.
rdade, firmamos o presente.
de de 2021
resentante da empresa Espaço destinado ao carimbo da empresa